

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1926 - 11 de novembro de 2024



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de  
**SANTANA**

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretaria Municipal de Administração  
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSE DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**RAUL GIL SÁ DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**RODOLFO MARINHO LEITE NETO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspeitor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

**PUBLICAÇÕES GAB.PREF**

pag.: 03

**PUBLICAÇÃO SEMASC**

pag.: 03 - 04

**PUBLICAÇÕES SEME**

pag.: 04 - 06

**PUBLICAÇÕES SEMSA**

pag.: 06 - 07

**PUBLICAÇÕES SEMAD**

pag.: 08 - 10

Mês de  
Prevenção  
ao Câncer  
de Próstata.

**NO  
VEM  
BRO  
azul**

Todos juntos  
na luta contra  
O CÂNCER DE  
PRÓSTATA.

## PUBLCIAÇÃO GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1918/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Santana, e da Lei nº 834/2009-PMS, de 08 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Implantação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como atendimento a lei nº 1136/2017-PMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os **TITULARES** e **SUPLENTES**, abaixo elencados, designados por suas respectivas entidades, para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMAS, para o Biênio compreendido de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025, conforme preconiza a Lei nº 834/2009-PMS, de 08 de setembro de 2009.

**PRESIDENTE:** Rony Douglas Alves Martins – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEMDUH:**

Titular: João Carlos Guimarães Alves;

Suplente: Mak José Alfaia Pacheco;

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA:**

Titular: Jadutum Rocha da Silva;

Suplente: Olandina Neto Galeno;

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA-SEMDES;**

Titular: Flávia Natália Rodrigues de Sousa;

Suplente: Valdiane da Silva Souza;

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP;**

Titular: Almíro Midons Bastos;

Suplente: Ray Andrey Carvalho Jardim;

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

Titular: Amanda da Silva Miranda;

Suplente: Érina Carvalho de Oliveira;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D2C-ABBB-D289-82FF> e informe o código 3D2C-ABBB-D289-82FF



Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**6. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA – CMS;**

Titular: Patrício Uandrel de Azevedo;

Suplente: Wellington Benjamin Silva;

**7. ASSEMBLEIA DE DEUS;**

Titular: Davi Sousa dos Santos;

Suplente: Vanderlei Rocha Pinheiro;

**8. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**

Titular: Telma Maria da Silva Viana;

Suplente: Maike dos Santos Cláudio Pires;

**9. ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DANIEL- ASSBD**

Titular: Sílvio Braga Farias;

Suplente: Eric Mesquita da Costa;

**10. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN - REVECOM**

Titular: Paulo Roberto Neme do Amorim;

Suplente: Arthur Lagoa Fonseca de Miranda;

**11. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SINSEPEAP**

Titular: Josué Cardoso Moraes;

Suplente: Patrício Cabral Braga;

**12. COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA DE SANTANA-AGROSSAN**

Titular: Rodolfo dos Santos Soares;

Suplente: José Roberto Delmiro de Paiva;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIR DA ROCHA**  
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D2C-ABBB-D289-82FF> e informe o código 3D2C-ABBB-D289-82FF



Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1919/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Memorando 16.943/2024 – 1DOC/PMS, que consta o pedido formulado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santana Ruzo de Jesus Pontes da Silva, para a suspensão do usufruto de férias entre os dias 10 e 30 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER USUFRUTO DE FÉRIAS** concedido por intermédio

do Decreto nº 1815/2024 - GAB.PREF/PMS ao servidor **RUZO DE JESUS**

**PONTES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANTANA PREVIDÊNCIA, no período compreendido 10 e 30 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2024.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D2C-ABBB-D289-82FF> e informe o código FA37-53BF-AF42-0839



## PUBLCIAÇÃO SEMASC

**Prefeitura de SANTANA** | Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Santana, 06 de Novembro de 2024.

## DESCRIPAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

O Município de Santana realiza trabalho fundamental para Famílias em vulnerabilidade social. A Associação A Nossa Família através do ambulatório Padre Luiz Monza, vem desenvolvendo suas atividades no Município de Santana desde 1994, tratando de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos cuja missão com o **PROJETO AMOR E CUIDADO**, sua idealização veio para atender a mulher gestante e cuidar da vida dos bebês em vulnerabilidade social de forma humanizada, com base na legislação 13.019/2024, abraça e executa tais atividades de modo a ajudar os munícipes santanenses a proporcionar um bem-estar e o desenvolvimento pessoal, familiar, social e espiritual. Desse modo essa instituição faz jus ao recebimento do fomento em questão.

## JUSTIFICATIVA:

Devido ao fato de ser um convênio entre a Prefeitura Municipal de Santana através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando atender a população santanense. A inexigibilidade do chamamento se justifica com o §3º do Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 - Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recurso decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2024.

## OBJETO DA PARCERIA:

Viabilizar a aquisição de materiais para composição dos kits para grávidas e bebês e epi's para colaboradores, jogos e materiais para espaço de atendimento psicológico para crianças e insumos para os projetos citados no plano de trabalho. Que tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento, engajamento psicosocial e qualidade de vida para os acolhidos da instituição.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- A) Fornecer uma melhor qualidade de vida.
- B) Assegurar todo tipo de atendimento e qualidade para grávidas em situação de vulnerabilidade social.
- C) Assegurar as crianças atendimento psicológico infantil, buscando caminhos para o desenvolvimento e engajamento psicosocial.

Prefeitura Municipal de Santana  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Av. Apóstolo da Paixão nº 203, bairro Parálio  
Santana - AP CEP: 68990-060  
E-mail: semasc.caif2021@gmail.com





lige cvv: 188



## METAS A SEREM ATIGIDAS:

Com a execução do plano de trabalho a meta é Aquisição de EPI'S e Insumos para os projetos citados no plano de trabalho.

## ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO:

O Orçamento estimado para execução do plano de trabalho é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil).

## PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O prazo de execução do projeto é de 12 (doze) meses.

Sendo que temos no momento.  
Pede-se o deferimento

Vanessa Silva da Costa  
OAB/AP 5518  
SEMASC/PMS

Prefeitura Municipal de Santana  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraisópolis  
Santana - AP | CEP 68928-063  
E-mail: semasc.cafo2021@gmail.com



## PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 072/2024-SEME/PMS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.123/2024-SEME/PMS.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, designado pelo Decreto nº 1343 de 03 de agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Santana.

**CONTRATADA:** F B MOREIRA LTDA, CNPJ nº 24.010.212/0001-18.

**OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do valor contratual do fornecimento eventual e futuro de **Gêneros Alimentícios** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base na variação dos custos dos insumos essências que inviabilizam a execução regular do contrato nas condições inicialmente pactuadas, correspondente à majoração dos preços sobre o valor global contratado e previsão contratual disposta na Cláusula Décima Segunda, item 12.3.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico - Financeiro será firmado de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 6º, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e em conformidade ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e seguinte do Parecer Técnico nº 289/2024- CGM/PMS e Termo de Decisão emitido em 04 de novembro de 2024 e Processo Administrativo nº 1.123/2024 - PMS.

**VALOR DO REEQUILÍBRIO:** O valor total deste Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO é de **R\$ 170.292,64** (cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme ANEXO II - Planilha de custos e Formação de preços.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, permanecendo vigente até o término do CONTRATO N° 072/2024-SEME/PMS, em 31/12/2024.

Santana-AP, 07 de novembro de 2024.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FB43-CC89-8B81-2EDB>



  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
CONTRATO N° 072/2024-SEME/PMS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO N° 072/2024-SEME/PMS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTANA-AP, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
F. B. MOREIRA LTDA, NOS TERMOS  
SEGUINTE

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoas Jurídicas de Direito Públíco Interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, situado na Av. Santana, nº 2913, Paraisópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, brasileiro, casado, professor, RG nº 255.459 SSP/AP 2ª via, CPF nº 571.297.112-72, residente domiciliado na Rua Marda Galileia, nº 1063, QD 92, LT 28, Aquaville, CEP 68.925-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1343/2021-GAB/PMS, e conforme a Lei de Descentralização Administrativa nº 1390/2021-GAB/PMS, o Decreto de Delegação de Competência nº 0471/2021-GAB/PMS; e com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, médico, CPF 089.861.182-20, domiciliado na Rua D28, nº 410, Vila Amazonas, Santana.

**CONTRATADA:** F B MOREIRA LTDA, CNPJ nº 24.010.212/0001-18, situado na Rua Professor Tostes, nº 1620, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-022, Inscrição Estadual 03.052825-9, neste ato representado legalmente pelo Sr. Frederico Bezerra Moreira, RG 844992 - PTC AP, CPF.:521.713.643-00.

**AS PARTES:** Celebram o 1º TERMO DE ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao Contrato nº 072/2024-SEME/PMS, instituído através do Processo Administrativo nº 219/2024-SEME/PMS, sujeitando-se as normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações complementares e às seguintes cláusulas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do valor contratual do fornecimento eventual e futuro de **Gêneros Alimentícios** destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino de Santana - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base na variação dos custo dos insumos essências que inviabilizam a execução regular do contrato nas condições inicialmente pactuadas, correspondente à majoração dos preços sobre o valor global contratado e previsão

Assinado por 1 pessoa: **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FB43-CC89-8B81-2EDB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

contratual disposta na Cláusula Décima Segunda, item 12.3.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico - Financeiro será firmado de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 6º, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e em conformidade ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e seguinte do Parecer Técnico nº 289/2024- CGM/PMS e Termo de Decisão emitido em 04 de novembro de 2024 e Processo Administrativo nº 1.123/2024 - PMS.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total deste Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO é de **R\$ 170.292,64** (cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme ANEXO II - Planilha de custos e Formação de preços.

3.2. Após o procedimento da Reequilíbrio Econômico - Financeiro, o valor global do Contrato nº 072/2024-SEME/PMS passará de **R\$ 1.127.219,30** (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos), conforme ANEXO I - Tabela de Valores, para o valor de **R\$ 1.297.511,94** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme ANEXO II - Planilha de custos e Formação de preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrente deste Termo Aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santana-AP, através da Fonte de Recurso: 01.552 - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE), Programa: 12.306.0015.2060.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, Ficha Orçamentária: 284.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Faz parte integrante do presente Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, e substitui o anteriormente vigente, a planilha de covalidação elaborada pela **CONTRATANTE**, que comprava as variações nos preços dos insumos impactados e reflete o reequilíbrio econômico-financeiro autorizado. A planilha de custos apresentada pela **CONTRATADA** foi utilizada apenas como base, *não sendo aceita integralmente pela administração* para fins de reequilíbrio.

5.2. A planilha supracitada no item 5.1 comporá este Termo como ANEXO II - Planilha de custos e Formação de preços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de seus

Assinado por 1 pessoa: **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FB43-CC89-8B81-2EDB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

Aditivos, que por este Termo não foram alterados e/ou modificadas.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente Termo de Aditivo - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO que doravante passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS, para todos os fins e de direito.

Santana-AP, 07 de novembro de 2024.

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS  
Decreto nº 1343/2021- PMS  
**CONTRATANTE**

FREDERICO BEZERRA  
MOREIRA:62171364  
300  
**F B MOREIRA LTDA**  
CNPJ nº 27.279.291/0001-55

Rep. Legal Sr. Frederico Bezerra Moreira  
CPF: 521.713.643-00  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:  
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

**ANEXO I**

DO 1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**TABELA DE VALORES**

**DO VALOR DO CONTRATO**

F. B. MOREIRA LTDA CNPJ. 24.010.212/0001-18 CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Arroz Parboilizado Tipo 1	KG	12.236	R\$ 5,75	R\$ 70.357,00
7	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	PCT	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
15	Farinha De Milho (Fubá)	KG	2.160	R\$ 2,10	R\$ 4.536,00
17	Farinha De Trigo	KG	2.348	R\$ 4,90	R\$ 11.505,20
18	Farinha De Tapioca Granulada	KG	2.100	R\$ 2,32	R\$ 4.872,00
19	Feijão Preto Tipo 1	KG	4.444	R\$ 7,70	R\$ 34.218,80
21	Feijão Da Colônia Ou Fradinho	KG	1.944	R\$ 6,60	R\$ 12.830,40
22	Leite De Vaca Em Pó Integral	PCT	15.526	R\$ 5,72	R\$ 88.808,72
26	Óleo Comestível, Vegetal De Soja	GRF	1.616	R\$ 6,05	R\$ 9.776,80
27	Peixe Enlatado (Sardinha)	LT	896	R\$ 3,48	R\$ 3.118,08
28	Proteína Texturizada De Soja (Clara)	KG	2.194	R\$ 5,25	R\$ 11.518,50
30	Vinagre De Álcool	GRF	882	R\$ 2,05	R\$ 1.808,10
45	Beterraba	KG	2.440	R\$ 8,85	R\$ 21.594,00
50	Pepino	KG	1.808	R\$ 5,70	R\$ 10.305,60
57	Carne Bovina Moida	KG	5.800	R\$ 25,00	R\$ 145.000,00
58	Carne Bovina Sem Osso - Coxão Duro Ou Patinho 1kg	KG	9.000	R\$ 26,90	R\$ 242.100,00
59	Peito De Frango	KG	26.394	R\$ 16,90	R\$ 446.058,60
					<b>R\$ 1.127.707,80</b>

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/072/CC89-8B81-2EDB>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

**ANEXO II**

DO 1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

F. B. MOREIRA LTDA CNPJ. 24.010.212/0001-18 CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
3	Arroz Parboilizado Tipo 1	KG	12.236	R\$ 0,85	R\$ 10.400,60
7	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	PCT	3.000	R\$ -	R\$ -
15	Farinha De Milho (Fubá)	KG	2.160	R\$ 0,28	R\$ 604,80
17	Farinha De Trigo	KG	2.348	R\$ 0,71	R\$ 1.667,08
18	Farinha De Tapioca Granulada	KG	2.100	R\$ 0,33	R\$ 693,00
19	Feijão Preto Tipo 1	KG	4.444	R\$ 1,03	R\$ 4.577,32
21	Feijão Da Colônia Ou Fradinho	KG	1.944	R\$ 0,96	R\$ 1.866,24
22	Leite De Vaca Em Pó Integral	PCT	15.526	R\$ 0,99	R\$ 15.370,74
26	Óleo Comestível, Vegetal De Soja	GRF	1.616	R\$ 0,96	R\$ 1.551,36
27	Peixe Enlatado (Sardinha)	LT	896	R\$ 0,48	R\$ 430,08
28	Proteína Texturizada De Soja (Clara)	KG	2.194	R\$ -	R\$ -
30	Vinagre De Álcool	GRF	882	R\$ 0,31	R\$ 273,42
45	Beterraba	KG	2.440	R\$ 1,46	R\$ 3.562,40
50	Pepino	KG	1.808	R\$ 0,80	R\$ 1.446,40
57	Carne Bovina Moida	KG	5.800	R\$ 2,07	R\$ 12.006,00
58	Carne Bovina Sem Osso - Coxão Duro Ou Patinho 1kg	KG	9.000	R\$ 4,66	R\$ 41.940,00
59	Peito De Frango	KG	26.394	R\$ 2,80	R\$ 73.903,20
					<b>R\$ 170.292,64</b>

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/072/CC89-8B81-2EDB>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

**DO CONTRATO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

F. B. MOREIRA LTDA CNPJ. 24.010.212/0001-18 Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024-SEME/PMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
3	Arroz Parboilizado Tipo 1	KG	12.236	R\$ 6,60	R\$ 80.757,60
7	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	PCT	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
15	Farinha De Milho (Fubá)	KG	2.160	R\$ 2,38	R\$ 5.140,00
17	Farinha De Trigo	KG	2.348	R\$ 5,61	R\$ 13.172,28
18	Farinha De Tapioca Granulada	KG	2.100	R\$ 2,65	R\$ 5.565,00
19	Feijão Preto Tipo 1	KG	4.444	R\$ 8,63	R\$ 38.351,72
21	Feijão Da Colônia Ou Fradinho	KG	1.944	R\$ 7,56	R\$ 14.696,64
22	Leite De Vaca Em Pó Integral	PCT	15.526	R\$ 6,71	R\$ 104.179,46
26	Óleo Comestível, Vegetal De Soja	GRF	1.616	R\$ 7,01	R\$ 11.328,16
27	Peixe Enlatado (Sardinha)	LT	896	R\$ 3,96	R\$ 3.548,16
28	Proteína Texturizada De Soja (Clara)	KG	2.194	R\$ 5,25	R\$ 11.518,50
30	Vinagre De Álcool	GRF	882	R\$ 2,31	R\$ 2.037,42
45	Beterraba	KG	2.440	R\$ 10,31	R\$ 25.156,40
50	Pepino	KG	1.808	R\$ 6,50	R\$ 11.752,00
57	Carne Bovina Moida	KG	5.800	R\$ 27,07	R\$ 157.006,00
58	Carne Bovina Sem Osso - Coxão Duro Ou Patinho 1kg	KG	9.000	R\$ 31,56	R\$ 284.040,00
59	Peito De Frango	KG	26.394	R\$ 19,70	R\$ 519.961,80
					<b>R\$ 1.297.511,94</b>

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS  
Decreto nº 1343/2021- PMS  
**CONTRATANTE**

FREDERICO BEZERRA  
Assinado de forma digital  
por FREDERICO BEZERRA  
MOREIRA:62171364300  
Dados: 2024.11.07  
14:24:33 -03'00'  
**F B MOREIRA LTDA**  
CNPJ nº 27.279.291/0001-55  
Rep. Legal Sr. Frederico Bezerra Moreira  
CPF: 521.713.643-00  
**CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/072/CC89-8B81-2EDB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 465, 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.456/2024 em 12 de agosto de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica à servidora KEDIMA LUCAS DE SOUZA, matrícula nº. 26417, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICAS-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 10/09/2024 a 08/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021-PMS

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 469, 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 3.010/2024 em 14 de outubro de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora MARIA PRISCILA NUNES DO ROSARIO, nº598537, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR (A) PEB I ZONA URBANA(C) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 01/08/2024 a 15/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEME  
Decreto nº 1343/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 496, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021, e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 3.046/2024 em 17 de outubro de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Maternidade à servidora RENATA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 706067, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 04/10/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEME  
Decreto nº 1343/2021-PMS

## PUBLICAÇÕES SEMSA



Prefeitura de Santana  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Contratos e Convênios

## EXTRATO DE CONTRATO

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pelo secretário, PLINIO SILVA DA LUZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0602/2024.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.831.685/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, com adicional de motorista, quilometragem livre e a locação de transporte fluvial de lanchas, tipo catraia, com piloto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Ata de Registro de Preços nº 032/2022-SEMSA/PMS, Pregão Eletrônico nº 036/2022-SEMSA/PMS, Processo Administrativo nº 710/2024-SEMSA/PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2024 a 11/10/2025.

VALOR: O valor global do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo é de R\$ 1.718.580,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais)

Santana, 03 de outubro de 2024.

PLINIO SILVA DA LUZ  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0602/2024

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0332-D81C-83F8-CDAD> e informe o código 0332-D81C-83F8-CDAD





## PORTARIA N° 628/2024 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2.761/2024 de 11 de setembro de 2024, via Sistema 1Doc.

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora IZABELLA SILVA RIBEIRO, Farmacêutica, com matrícula 702905-6, pertencente ao quadro de pessoal contrato do Município de Santana, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Central de Atendimento Farmacêutico, pelo período de 120 dias a partir de 22 de agosto de 2024 à 19 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2024.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PLINIO SILVA LUZ  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraisó – CEP: 68928-060 - Santana/AP [semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)

PLINIO SILVA DA LUZ  
Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/81FB-C58E-6919-D3F9> e informe o código 81FB-C58E-6919-D3F9



MUNICÍPIO DE SANTANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
MESA DIRETORA

## RESOLUÇÃO N° 02/2023- CMS

ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2013  
QUE DISPÓE SOBRE A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA, QUADRO DE  
PESSOAL E DE CARGOS EM  
COMISSÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTANA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu PROMULGO o seguinte:

**Art. 1º** O art. 3º no item 1.3 passa a vigorar com nova nomenclatura a seguinte redação acrescido dos itens 1.3.9; 1.3.10; 1.3.11; com a seguinte redação:

1.3- Secretaria de Orçamento, Finanças, Administração, Gestão e Planejamento:  
1.3.9 Departamento de Gestão Administrativa;  
1.3.10 Departamento de Planejamento;  
1.3.11 Secretaria Administrativa.

**Art. 2º** O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação revogados os itens 2.0; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3; 2.3.4, terá a seguinte redação:

2.0 (Revogado pela Resolução 002/2023)  
2.3.1 (Revogado pela Resolução 002/2023)  
2.3.2 (Revogado pela Resolução 002/2023)  
2.3.3 (Revogado pela Resolução 002/2023)  
2.3.4 (Revogado pela Resolução 002/2023)

**Art. 3º** O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do 2.3 e 2.4 com a seguinte redação:

2.4 Ouvidoria Geral  
2.4.1 Ouvidor;  
2.4.2 Secretaria Administrativa.  
2.5 Controladoria Geral  
2.5.1 Controlador;  
2.5.2 Secretaria Administrativa.

Rua Ubaldo Figueira, N° 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP — [santana.ap.leg.br](mailto:santana.ap.leg.br)

MUNICÍPIO DE SANTANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
MESA DIRETORA

**Art. 4º** O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** As atribuições funcionais dos órgãos que compõem a estrutura organizacional e de pessoal da Câmara Municipal será fixada por Ato da Mesa Diretora e integrará esta Lei para todos os fins de direito.

**§1º** Incumbe, também, à Mesa Diretora, a elaboração do Regulamento e normas de Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

**§2º** O cargo de Procurador Jurídico terá carga horária de 20 horas semanais conforme art. 20 da Lei 8.906/1994, não sendo de regime exclusivo.

**§3º** O art. 29 da Lei 8.906/1994 não se aplica ao cargo de Procurador Jurídico da Câmara, pois não possui poder de representação do Município de Santana e nem a Câmara Municipal, não sendo considerado dirigente de órgão jurídico, sendo que o Poder de representação e defesa é realizada, exclusivamente, pela Procuradoria Geral do Município de Santana, salvo as demandas para defender direitos institucionais da Câmara Municipal que será realizada pela própria Casa de Leis.

**§4º** A Procurador da Câmara de Vereadores de Santana não tem equiparação de funções e remunerações com o Procurador Geral do Município de Santana, pois a Câmara não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais, não percebendo subsídio e sim remuneração.

**§5º** O Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores, não poderá exercer advocacia contra a Fazenda Pública do Município de Santana, mesmo em causa própria.

**§6º** Os cargos com código DAS-1 e DAS-2 não poderão ter remunerações inferiores à do salário mínimo vigente, devendo ser reajustado automaticamente no mesmo percentual no reajuste do salário mínimo.

**§7º** O cargo de DAS-3 terá reajuste igual ao percentual concedido ao salário mínimo vigente devendo manter a diferença remuneratória existente entre os cargos do parágrafo 3º.

**Art. 5º** O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** O quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Santana, assim como seus quantitativos e o percentual da gratificação de representação serão fixados são os constantes desta Lei, os quais poderão ser alterados mediante proposta da Mesa Diretora.

**§ 1º** O cargos constantes no anexo III, item 5, terão acréscimo da gratificação de representação no valor de 60% sendo pagos em todas as parcelas mensais incluindo férias e décimo terceiro, e terão caráter indenizatório pelo exercício do cargo não podendo haver qualquer desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

**Art. 6º** O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** O quantitativo de cargos, sua classificação, natureza e respectiva tabela de vencimentos dos ocupantes de cargo em comissão, passam a vigorar de conformidade nos anexos I, II e III, podendo ter seus valores atualizados com percentuais anuais que não ultrapassem o reajuste dos servidores efetivos.

*(Assinatura)*

Rua Ubaldo Figueira, N° 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP — [santana.ap.leg.br](mailto:santana.ap.leg.br)

MUNICÍPIO DE SANTANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
MESA DIRETORA

**Art. 7º** O art. 12º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os efeitos financeiros do art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º e alteração no anexo I, II e III desta resolução terão efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 08 de Fevereiro de 2023.

*(Assinatura)*  
Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. JOSIDNEY PEREIRA ALVES –  
AVANTE

1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA –  
Pedob

1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

*(Assinatura)*  
Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO -  
PODEMOS

2º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. HELENA PEREIRA DE LILMA -  
SOLIDARIEDADE

2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, N° 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP — [santana.ap.leg.br](mailto:santana.ap.leg.br)





## RESOLUÇÃO LEI N.º 08/2023

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
DA X LEGISLATURA, PERÍODO 2025/2028 E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O valor dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana, para a X legislatura, no período compreendido de 2025 a 2028, será fixado em parcela única no valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Santana, em razão do exercício do cargo será acrescido da gratificação de representação no valor de 100%, R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais) que será somado ao subsídio mensal, totalizando o valor de R\$ 18.064,00 (dezento mil e sessenta e quatro reais) e terá o caráter indenizatório não podendo haver qualquer desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

**Parágrafo Único** - O substituto legal do Presidente da Câmara de Vereadores de Santana, sempre que exercer o cargo fará jus ao subsídio de que trata este artigo proporcionalmente ao período de exercício.

**Parágrafo segundo** - Em caso de o suplente assumir o mandato do vereador presidente temporariamente ou de forma permanente fará jus apenas ao subsídio de vereador, pois torna-se impedido de ocupar cargo da mesa diretora sem eleição para tal cargo.

**Art. 3º** - O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Santana, em razão do exercício do cargo e sua representação, fica fixado, em parcela no valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais) e será acrescido em razão do exercício do cargo da gratificação de representação no valor de 50%, R\$ 4.516,00 - (Quatro mil quinhentos e dezessete reais), totalizando R\$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais), e terá o caráter indenizatório não podendo haver qualquer

*J. S. Damião*

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br

*H. J. M. (1)*



desconto tributário, previdenciário e social, não podendo ser incluído na base de cálculo para qualquer tipo de desconto, sendo isento.

**Parágrafo Único** - O substituto legal do 1º Secretário da Câmara de Vereadores de Santana, sempre que exercer o cargo fará jus ao subsídio de que trata este artigo proporcionalmente ao período de exercício.

**Parágrafo segundo** - Em caso de o suplente assumir o mandato do vereador secretário temporariamente ou de forma permanente fará jus apenas ao subsídio de vereador, pois torna-se impedido de ocupar cargo da mesa diretora sem eleição.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2023.

*Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES - PDT*  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES - AVANTE*  
1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA - PODEB*  
1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

*Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO - PODEMOS*  
2º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Ver. HELNA PEREIRA DE LILMA - SOLIDARIEDADE*  
2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br

## PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 922/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 15.144, de 18 de setembro de 2024.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **NEMESIO NETO DA SILVA SERRA**, matrícula nº 707298 pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GERENTE TECNICO DE CONVENIOS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de **21 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4579-9A0C-435A-BBE1> e informe o código 4579-9A0C-435A-BBE1



*ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR*  
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 923/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 14.777, de 10 de setembro de 2024.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **CLEUDIVAN DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 461511 pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS FEDERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/20BC-C305-C234-C3D7> e informe o código 20BC-C305-C234-C3D7





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 925/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 4.860, de 26 de março de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **FERNANDO RODRIGUES NOBRE**, matrícula nº 4591 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D9C6-AE2A-694B-0DBC> e informe o código D9C6-AE2A-694B-0DBC



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 928/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 16.101, de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSE LUCIO COIMBRA JUNIOR**, matrícula nº 4073 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9078-DD72-E26B-D059> e informe o código 9078-DD72-E26B-D059



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 926/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 15.066, de 17 de setembro de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares à servidora **DAMILSA MORAES PINHO**, matrícula nº 37036 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0822-9801-E479-7418> e informe o código 0822-9801-E479-7418



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 929/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 16.101, de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **PEDRO PAULO REIS DE LIMA**, matrícula nº 699690 pertencente ao quadro de pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9078-DD72-E26B-D059> e informe o código 9078-DD72-E26B-D059





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 930/2024 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 1631, de 06 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante no Memorando 16.648, de 15 de outubro de 2024.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares à servidora EDILMA PANTOJA, matrícula nº 3996 pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da CONTROLDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração – Interino  
Decreto nº 1631/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/020E-B674-E558-C177> e informe o código 020E-B674-E558-C177

1



PREFEITURA  
DE SANTANA

Secretaria Municipal  
de Administração  
Subsecretaria da Central de Licitações

#### AVISO DE ERRATA AO EDITAL E ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024-SCL/SEMAD/PMS

UASG 980615 - Pregão 90012 Compras.gov

Processo Administrativo nº 1.137/2024-SEMAD/PMS

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/8499-732E-BD17-1E33> e informe o código 8499-732E-BD17-1E33

1

**O MUNICÍPIO DE SANTANA**, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **ERRATA** ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 – SCL/SEMAD/PMS.

**Onde se lê:** “Dia 26/11/2024 às 10h (horário de Brasília)” e “iniciando-se no dia 26/11/2024 ÀS 10H00MIN”

**Leia-se:** “Dia 27/11/2024 às 10h (horário de Brasília)” e “iniciando-se no dia 27/11/2024 ÀS 10H00MIN”

E informa o **ADIAMENTO** da sessão anteriormente marcada para ocorrer dia 26/11/2024, fica ADIADO para o dia 27/11/2024, às 10h00min, horário de Brasília, na sala de reuniões, localizada na Av. Santana, nº 2975, bloco A, térreo, bairro paraíso. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico <http://contabilisantana.transparenciaabr.net/transparencia/>

Maiores informações através do e-mail [pregoeirospms@gmail.com](mailto:pregoeirospms@gmail.com).

Santana-AP, 11 de novembro de 2024.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO  
Subsecretaria da Central de Licitações  
Decreto nº 1.288/2022-PMS

1





# Prefeitura de **SANTANA**

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

